



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.215 /

**“ALTERA O DECRETO Nº 12.053, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE REGULAMENTA OS §§ 4º, 5º E 6º DO ART. 38 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 68, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES CELETISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O regulamento que estabelece os requisitos necessários para o recebimento da gratificação instituída para os Agentes de Controle Interno, aprovado pelo Decreto nº 12.053, de 30 de novembro de 2016, na forma do seu Anexo I, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“(…)

**ANEXO ÚNICO DO REGULAMENTO GRATIFICAÇÃO AGENTE DE CONTROLE INTERNO  
NÚMERO MÁXIMO DE AGENTES DE CONTROLE INTERNO POR SECRETARIA**

Secretaria	Nº máximo de Agentes de Controle Interno
(…)	(…)
Meio Ambiente (AC)	2 (AC)
Planejamento e Desenvolvimento Urbano (NR)	(…)
(…)	(…)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 2 DE MARÇO DE 2023.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ROGÉRIO OLIVEIRA MOISÉS

Secretário Municipal de Controle Interno